



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Cobrança de Obras - Eobra Nacional

AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Prezado(a) Sr.(a) representante legal do contribuinte **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA** (CNPJ **87.843.819/0001-07**), constatamos através das informações prestadas pela Prefeitura de **FLORES DA CUNHA-RS** que há um alvará emitido em nome dessa pessoa jurídica, portanto faça a inscrição no Cadastro Nacional de Obra (CNO) e em seguida faça a regularização junto à Receita Federal sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar as contribuições sociais relativas aos trabalhadores que executaram a obra de responsabilidade da empresa **evitando uma multa de até 225%** sobre o valor devido.

DADOS DA OBRA

Matr. CNO nº:	Inscrição Pendente	Área:	118.543,36
Alvará nº:	031/2018	Data Alvará:	22/03/2018
Endereço:	Loteam. PÉROLA III, S/N-PÉROLA - FLORES DA CUNHA-RS-95.270-000		

COMO REGULARIZAR A OBRA?

Siga os passos abaixo e **regularize sua obra pela internet**:

- 1) Acesse o Portal e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>);
- 2) Em **Cadastros**, faça a inscrição no CNO na opção Inscrever ou Alterar Obra vinculando ao alvará;
- 3) Em **Declarações e Demonstrativos**, acesse o Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero);
- 4) No Sero, preste as informações da obra, conclua e envie a DCTFWeb (declaração para confissão dos débitos da obra);
- 5) Após o envio da DCTFWeb, clique em Gerar DARF para emitir o documento de arrecadação. Caso queira parcelar, faça o pedido no e-CAC somente após o vencimento do débito.

ATENÇÃO! Após seguir os passos acima, **NÃO** é preciso comparecer nem enviar comprovantes da regularização à Receita Federal.

A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA?

Regularize a obra parcialmente no Sero enviando a DCTFWEB correspondente ao percentual já concluído.

POSSO REGULARIZAR POR CONTABILIDADE REGULAR?

Sim. No entanto, é obrigatória a regularização por Aferição Indireta caso não atenda todos os requisitos de Contabilidade Regular estabelecidos pela legislação abaixo discriminados:

- 1) folha de pagamento específica para a obra;
- 2) contabilização por centro de custos;
- 3) contabilização que espelhe o custo da obra sem a omissão de qualquer lançamento contábil.

Atenção: o responsável pela regularização deve assegurar a veracidade da existência de contabilidade regular para todo o período da obra, respondendo civil e penalmente por declarações indevidas.

QUAL O PRAZO PARA REGULARIZAR A OBRA?

Até 15/12/2023

NÃO INICIOU A OBRA? NÃO É MAIS O PROPRIETÁRIO? ALVARÁ CANCELADO? JÁ INSCREVEU E REGULARIZOU A OBRA?

Preencha o formulário **Esclarecimento sobre Aviso para Regularização de Obra** disponível no site da Receita Federal (www.gov.br/receitafederal) seguindo o caminho: ≡ > **Centrais de Conteúdo > Formulários > Impostos e Dívidas > Revisão de Cobrança > Esclarecimentos sobre Aviso para Regularização de Obra.**

AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS?

Consulte as orientações disponíveis no **site da Receita Federal** acessando diretamente o endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil> ou clicando nas seguintes opções disponíveis na página principal da RFB: ≡ > **Assuntos > Construção Civil.**

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A **autenticidade** deste aviso pode ser confirmada na sua **caixa postal** no Portal e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>)

Remetente:
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – COFIS

SAS QD 03 – BLOCO Ô – ED. ÓRGÃOS REGIONAIS – 9º ANDAR
ASA SUL
70070-900 - BRASÍLIA - DF

☐ Mudou-se	☐ Endereço Insuficiente
☐ Ausente	☐ Não existe o número
☐ Falecido	☐ Recusado
☐ Desconhecido	☐

Reintegrado ao serviço postal em: _____
Responsável: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA

R SAO JOSE 2500
CENTRO
95270-000 - FLORES DA CUNHA - RS



10/11/2023

000045256770



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Cobrança de Obras - Eobra Nacional

AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Prezado(a) Sr.(a) representante legal do contribuinte **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA** (CNPJ **87.843.819/0001-07**), constatamos através das informações prestadas pela Prefeitura de **FLORES DA CUNHA-RS** que há um alvará emitido em nome dessa pessoa jurídica, portanto faça a inscrição no Cadastro Nacional de Obra (CNO) e em seguida faça a regularização junto à Receita Federal sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar as contribuições sociais relativas aos trabalhadores que executaram a obra de responsabilidade da empresa **evitando uma multa de até 225%** sobre o valor devido.

DADOS DA OBRA

Matr. CNO nº:	Inscrição Pendente	Área:	118.543,36
Alvará nº:	031/2018	Data Alvará:	22/03/2018
Endereço:	Loteam. PÉROLA III, S/N-PÉROLA - FLORES DA CUNHA-RS-95.270-000		

COMO REGULARIZAR A OBRA?

Siga os passos abaixo e **regularize sua obra pela internet**:

- 1) Acesse o Portal e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>);
- 2) Em **Cadastros**, faça a inscrição no CNO na opção Inscrever ou Alterar Obra vinculando ao alvará;
- 3) Em **Declarações e Demonstrativos**, acesse o Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero);
- 4) No Sero, preste as informações da obra, conclua e envie a DCTFWeb (declaração para confissão dos débitos da obra);
- 5) Após o envio da DCTFWeb, clique em Gerar DARF para emitir o documento de arrecadação. Caso queira parcelar, faça o pedido no e-CAC somente após o vencimento do débito.

ATENÇÃO! Após seguir os passos acima, **NÃO** é preciso comparecer nem enviar comprovantes da regularização à Receita Federal.

A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA?

Regularize a obra parcialmente no Sero enviando a DCTFWEB correspondente ao percentual já concluído.

POSSO REGULARIZAR POR CONTABILIDADE REGULAR?

Sim. No entanto, é obrigatória a regularização por Aferição Indireta caso não atenda todos os requisitos de Contabilidade Regular estabelecidos pela legislação abaixo discriminados:

- 1) folha de pagamento específica para a obra;
- 2) contabilização por centro de custos;
- 3) contabilização que espelhe o custo da obra sem a omissão de qualquer lançamento contábil.

Atenção: o responsável pela regularização deve assegurar a veracidade da existência de contabilidade regular para todo o período da obra, respondendo civil e penalmente por declarações indevidas.

QUAL O PRAZO PARA REGULARIZAR A OBRA?

Até 15/12/2023

NÃO INICIOU A OBRA? NÃO É MAIS O PROPRIETÁRIO? ALVARÁ CANCELADO? JÁ INSCREVEU E REGULARIZOU A OBRA?

Preencha o formulário **Esclarecimento sobre Aviso para Regularização de Obra** disponível no site da Receita Federal (www.gov.br/receitafederal) seguindo o caminho: ≡ > **Centrais de Conteúdo > Formulários > Impostos e Dívidas > Revisão de Cobrança > Esclarecimentos sobre Aviso para Regularização de Obra.**

AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS?

Consulte as orientações disponíveis no **site da Receita Federal** acessando diretamente o endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil> ou clicando nas seguintes opções disponíveis na página principal da RFB: ≡ > **Assuntos > Construção Civil.**

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A **autenticidade** deste aviso pode ser confirmada na sua **caixa postal** no Portal e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>)

Remetente:
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – COFIS

SAS QD 03 – BLOCO Ô – ED. ÓRGÃOS REGIONAIS – 9º ANDAR
ASA SUL
70070-900 - BRASÍLIA - DF

☐ Mudou-se	☐ Endereço Insuficiente
☐ Ausente	☐ Não existe o número
☐ Falecido	☐ Recusado
☐ Desconhecido	☐

Reintegrado ao serviço postal em: _____
Responsável: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA

R SAO JOSE 2500
CENTRO
95270-000 - FLORES DA CUNHA - RS



10/11/2023

000045256770



Município de Flores da Cunha
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA - RS - 95270-000
(54) 32793600 CNPJ: 87.843.819/0001-07

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2485

Centro de Custo: 400 - SECRETARIA DE FAZENDA.*****
Usuário Solicitante: DAIANE TEIXEIRA (Usuário: daiane.teixeira)
Usuário Tramitador: DAIANE TEIXEIRA (Usuário: daiane.teixeira)
Entidade: Município de Flores da Cunha

Data de Cadastro: 29/04/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	1	4	123	5526	2542	1	3339039050000000	SERVICOS TECNICOS	50782	R\$3.600,00
								3339039000000000	PROFISSIONAIS		
									OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	5187	
Projeto: Manter as Atividades da Sec.Fazenda											
Órgão: 6 - SECRETARIA DA FAZENDA											
Fonte de Recurso: Recurso Livre											

Valores do tipo menor cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50782	3427 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	SERV	1,0000	3.600,0000	3.600,00
Fornecedor						
23292 - IVONE M L DA SILVEIRA					3.600,0000	3.600,00
Totalizador do tipo menor cotação				1,0000	3.600,0000	3.600,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Ref. a serviços técnicos para regularização de CNOs junto à Receita Federal do Brasil das Residências do loteamento popular Pérola III e Obra de construção da Pista de Skate Junto ao CEMEL, decorrentes de inscrições de ofício pela própria RFB. Fundamentado no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
Justificativa:	Esta contratação justifica-se devido a inscrição de ofício pela Receita Federal do Brasil, de CNOs referente das Residências do loteamento popular Pérola III e Obra de construção da Pista de Skate Junto ao CEMEL, cuja regularização de Obra tem caráter de urgência e está Fundamentado no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por
FLAVIA BOMBARDELLI
Secretária da Fazenda
07/05/2024 11:56:44